



MEMORIAL DESCRITIVO

1 – DO OBJETO

1.1 – Contratação da empresa **CBS CESTA BÁSICA SOROCABA - EIRELI**, para concessão de **Auxílio Alimentação Temporário** (Lei Municipal nº 5.310/2020, de 24 de março de 2020), caracterizado com benefício eventual nos moldes do Artigo 22 da LOAS e do Artigo 16 da Lei Municipal nº 4.804/2014, para atender as demandas no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do recente surto do novo coronavírus, concedido às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social e, priorizando, as famílias que possuem alunos regularmente matriculados em creches municipais e na rede municipal de ensino, com fornecimento de produtos de gêneros alimentícios, higiene pessoal e de limpeza doméstica.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1 – As especificações e quantidades constam no Quadro de Especificações e Quantidades anexo.

2.2 - Os produtos acima especificados deverão ser embalados em 2 (dois) fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, conforme discriminados abaixo:

Fardo 1: Gêneros Alimentícios, com os seguintes Produtos: 1 pacote de Arroz, 2 pacotes de Feijão, 2 Litros de Óleo de Soja, 1 Pacote de Pó de Café, 1 pacote de Açúcar Cristal, 1 sachê de Molho de Tomate, 2 latas de sardinha, 1 pacote de macarrão Tipo Espaguete, 1 pacote de farinha de trigo, 1 pacote de Mistura para Bolo Sabor Chocolate, 1 pacote de Fubá, 1 pacote de Bolacha Tipo Maisena, 1 pacote de Sal Refinado e 1 Tempero sal e alho.

Fardo 2: Produtos de Higiene Pessoal e de limpeza doméstica: 1 unidade de detergente neutro, 1 Litro de Água Sanitária, 1 Unidade de Creme Dental, 2 Unidade de Sabonete e 1 Unidade de Sabão em Barra neutro.

3 - DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL

3.1 – Da solicitação dos Produtos:

3.1.1 – A solicitação dos produtos deverá ser feita mediante pedido desta Secretaria para Divisão de Compras, para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

Indicação



3.2 – Entrega dos Produtos e da Nota Fiscal:

3.2.1 – A entrega dos produtos deve ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1, a ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Rua Avenida Frederico de Paula Cunha, 925 – Centro, Santa Rita do Sapucaí – MG, mediante apresentação da Nota Fiscal.

3.2.2 – Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

4 – DOS PRAZOS

4.1 – Da vigência do Contrato:

4.1.1 – De acordo com o Art. 4º-H da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 “os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.”.

4.2 – Da Entrega dos Produtos:

4.2.1 – O prazo para a entrega dos produtos deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis, após solicitação da Secretaria e/ou Divisão.

4.3 – Do pagamento:

4.3.1 – O pagamento será efetuado à vista, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1 – As despesas decorrentes deste Objeto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.13.01.08.244.0816.2.344.339030 - 530 – Material de Consumo/Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica e 02.13.01.08.244.0816.2.390.339030 – 575 – Material de Consumo/Concessão de Benefícios Eventuais e Calamidade Pública.

mdgelicoa



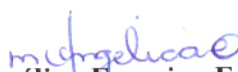
5 – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1 – A fiscalização do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) José Márcio Cunha.

5.2 – A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo do(a) Servidor(a) José Márcio Cunha.

5.3 – A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 26 de março de 2020.


Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social